



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PRÉDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, @cidade_unidade@/, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.fiocruz.br>**TERMO ADITIVO**

Processo nº 25389.100137/2019-03

Unidade Gestora: 254462**COORDENAÇÃO-GERAL DE
INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC****4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
23/2020, CELEBRADO ENTRE FUNDAÇÃO
OSWALDO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA
COORDENAÇÃO-GERAL DE
INFRAESTRUTURA DOS CAMPI-COGIC E
MITRA ENGENHARIA E MONTAGENS
INDUSTRIAIS LTDA, OBJETIVANDO A
ALTERAÇÃO QUALITATIVA, ACRÉSCIMO E
SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS.**

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi-COGIC, com sede na Av. Brasil, número 4365, CEP: 21040-900, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por sua Coordenadora Geral de Infraestrutura dos Campi, Srª ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da Carteira de Identidade nº 0079011664 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.791.647-85, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde e, de outro lado, MITRA ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.678.005/0001-41, sediada à Rua Teófilo Otoni, nº 52, Salas 408/410 – Centro – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20090-070, neste ato representada por MARCELO RODRIGUES LIMA, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade n.º 05274512-2 expedida pelo IFP, CREA nº RJ-1990100217 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 830.875.327-20, no uso das atribuições que lhe confere a 4ª Alteração contratual (SEI nº 0540719), resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2020, nos autos do Processo nº 25389.100137/2019-03 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo aditivo: alteração qualitativa, acréscimo e supressão dos serviços, no pacto referente à contratação de serviços continuados de engenharia, referente a manutenção preventiva, preditiva, corretiva e a gestão de ativos de aparelhos de ar condicionado de janela, ar condicionado split, self contained, geladeira, freezer, máquina de gelo, bebedouro, purificador, câmara

fria, exaustor e cortina de ar nos campi da Fundação Oswaldo Cruz, incluindo o fornecimento de peças, ferramentas, EPI's, EPC's, materiais, insumos e todos os demais itens necessários, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão presta dos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 26/2019-COGIC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA

2.1 Os subitens 5.2 e 10.2 do Termo de Referência - integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2019-COGIC- terão sua redação modificada incluindo o enquadramento da categoria profissional de Engenheiro Mecânico e suas atribuições, passando a vigorar com a seguinte redação:

"5.2. Os enquadramentos das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) são os seguintes:

5.2.1. Encarregado Geral (CBO 9101-10).

5.2.2. Encarregado de Turma (CBO 9101-05).

5.2.3. Mecânico de Refrigeração (CBO 7257-05).

5.2.4. Meio oficial mecânico de refrigeração (CBO 9112-05).

5.2.5. Técnico em Segurança do Trabalho (CBO 3516-05).

5.2.6. Almoxarife (CBO 4141-05).

5.2.7. Operador de sistema (CBO 3172).

5.2.8. Motorista (CBO 7823)

5.2.9. Engenheiro Mecânico (CBO 2144-05)"

"10.2.1.8. Engenheiro Mecânico (CBO 2144-05): Profissional com ensino superior em Engenharia Mecânica, devidamente inscrito no CREA, com pós-graduação na área de Engenharia de Manutenção, Refrigeração ou Gestão, ou experiência mínima de 03 (três) anos na área. Funções:

- Atuar como o principal canal de comunicação com os Engenheiros da Fiscalização;*
- Implantar os principais pilares do PCM (Planejamento e Controle da Manutenção);*
- Orientar a equipe na consolidação de indicadores de manutenção (Backlog, apropriação de HH, Disponibilidade, cumprimento da programação etc);*
- Analisar relatórios gerenciais e traçar ações para alavancar indicadores e resultados;*
- Desenvolver a área de gestão de estoques e sobressalentes;*
- Realizar análises de falha dos ativos mais críticos (exemplo: equipamentos de refrigeração do Centro Hospitalar Covid-19);*
- Avaliar o cumprimento e a correta execução dos procedimentos de Manutenção previstos no PMOC - Portaria nº 3.523;*
- Elaborar relatórios técnicos com foco na análise de desempenho dos equipamentos de refrigeração;*
- Apoiar a equipe na resolução de eventuais problemas com o Sistema Manutenção."*

2.2 - SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA

2.2.1 Considerando a alteração qualitativa retromencionada, a partir do dia 17/05/2021, o contrato terá uma majoração mensal de R\$ 19.562,75 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), passando o valor mensal a ser de R\$ 737.469,27 (setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos).

2.2.2 O resultado da alteração qualitativa corresponde a um aumento de 2,72% (dois inteiros e setenta e dois centésimos por cento), conforme justificativas do fiscal (SEI 0614361/ 0740000) e planilha de custo (SEI 0738190).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES FINANCEIRAS DECORRENTES DE ACRÉSCIMO E DE SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

3.1 SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS

3.1.1 Ficam acrescidos ao contrato, a partir do dia 17/05/2021, 04 (quatro) postos de serviços, além de 180 (cento e oitenta) rolos de Filtro Manta G4, o que representa uma majoração mensal de R\$ 21.771,55 (vinte e um mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), passando o valor mensal a ser de R\$ 759.240,82 (setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos).

3.1.2. O resultado dos acréscimos corresponde a um aumento de 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), conforme justificativas do fiscal (SEI 0614361/ 0740000) e planilha de custo (SEI 0738249).

3.2 SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 Ficam suprimidos do contrato, a partir do dia 17/05/2021, 144 (cento e quarenta e quatro) horas anuais previstas para a prestação de serviço eventual do Engenheiro Mecânico, o que representa uma redução mensal de R\$ 1.626,65 (um mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), passando o valor mensal a ser de R\$ 757.614,17 (setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quatorze reais e dezessete centavos).

3.2.2 O resultado da supressão corresponde a um percentual de 0,2% (dois milésimos por cento) , conforme solicitação do fiscal (SEI 0614361/ 0740000) e planilha de custo (SEI 0738250).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 Após o computo das alterações financeiras promovidas no curso da contratação, o valor mensal contratual passa a ser de R\$ 757.614,17 (setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quatorze reais e dezessete centavos) o perfaz um montante anual de R\$ 9.091.370,04 (nove milhões, noventa e um mil, trezentos e setenta reais e quatro centavos).

4.2 O valor total do presente termo aditivo passa a ser de R\$ 446.049,33 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quarenta e nove reais e trinta e três centavos), considerando que as alterações citadas na cláusula anterior passam a vigorar a partir do dia 17/05/2021, com projeção até o dia 24/04/2022.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 A despesa orçamentária para fazer face ao presente termo aditivo correrá por conta do Elemento de Despesa 339039, Programa de Trabalho 10122501821C06500, Fonte de Recursos 6329032281. Para fazer face ao compromisso assumido, serão emitidas notas de empenho complementares destinadas a cobertura da presente despesa, na medida do descontingenciamento orçamentário.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 A CONTRATADA obriga-se: i) a complementar a garantia contratual no valor de R\$ 22.302,47 (vinte e dois mil, trezentos e dois reais e quarenta e sete centavos), correspondente a 5% do valor aditivado e ii) a comunicar à Seguradora a presente alteração contratual promovida no curso da contratação.

6.2 A documentação correspondente (inclusive cópia da comunicação à Seguradora com protocolo de recebimento) deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do contrato, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

7.1 A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio de consultas ao SICAF, CNDT, CEIS e CNJ e CADIN, em 19/05/2021, conforme certidões (SEI - 0769236) anexa nos autos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1 Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário não mencionadas e não modificadas, e naquilo que não conflitam com o conteúdo deste aditivo, as quais considera-se expressamente ratificadas de comum acordo pelos partícipes.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U., nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei n.º 8.666/93 republicada em 06/07/94.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA FIOCRUZ:

COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI
ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI
COORDENADORA GERAL

PELA CONTRATADA:

MITRA ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
MARCELO RODRIGUES LIMA
REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenadora-Geral**, em 19/05/2021, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RODRIGUES LIMA, CPF: 830.875.327-20, IDENTIDADE: 1990100217 CREA RJ**, em 20/05/2021, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=794754&infra_sistema...)



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0769264** e o código CRC **4BDD878B**.

Referência: Processo nº 25389.100137/2019-03

SEI nº 0769264